



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

33

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 158 /2026

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento na área da Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, cargos públicos de provimento efetivo, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º – Os cargos ora criados destinam-se ao atendimento das demandas permanentes e essenciais da política pública de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à ampliação, qualificação e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º- O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar dar-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observados os requisitos de escolaridade, habilitação profissional, carga horária e atribuições específicas previstas em regulamento e no Anexo II desta Lei.

Art. 4º- As atribuições, responsabilidades e requisitos mínimos para investidura em cada cargo constam do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º- Os vencimentos iniciais, referências salariais, carga horária semanal e quantitativa de vagas dos cargos criados são os constantes do Anexo I, observada a isonomia de função e estrutura remuneratória vigente no Município.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

34
X

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

35
[Handwritten signature]

ANEXO I

Cargo	Vagas	Referência	Carga Horária
Médico Psiquiatra Infantil	2	B91	24h semanais
Médico Geriatra	2	B91	24h semanais
Médico Cirurgião Vascular	1	B91	24h semanais
Médico da Estratégia Saúde da Família / Generalista	8	B91	40h semanais
Enfermeiro da ESF	20	B68	40h semanais
Técnico de Enfermagem da ESF	20	B39	40h semanais
Técnico em Vigilância em Saúde	3	A58	40h semanais
Agente de Combate a Endemias	6	2SM	40h semanais
Educador Físico	4	EM1A4- 30	40h semanais

A

[Handwritten signature]

5



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

310
9/10

Cargo	Vagas	Referência	Carga Horária
Ouvidor da Secretaria de Saúde	1	CC5	40h semanais
Analista de Sistemas / TI	2	B78	40h semanais
Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	1	B51	24h semanais
Cirurgião-Dentista Endodontista	1	B51	24h semanais
Cirurgião-Dentista Periodontista	1	B51	24h semanais

A

9/10

10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

37
A

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS CARGOS CRIADOS

1. MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Atribuições e Responsabilidades:

O Médico Psiquiatra Infantil atuará na assistência direta à saúde mental de crianças e adolescentes (0 a 18 anos), dentro de uma perspectiva biopsicossocial, ética e multiprofissional, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – Realizar consultas e avaliações psiquiátricas completas, incluindo anamnese, exame do estado mental e diagnóstico conforme critérios reconhecidos internacionalmente (CID-10/11 ou DSM-5);

II – Elaborar e implementar planos terapêuticos individuais, prescrevendo e monitorando tratamentos psicofarmacológicos, quando indicados;

III – Atender situações de urgência e emergência psiquiátrica infantojuvenil, avaliando e manejando riscos como ideação suicida, automutilação, violência e crises agudas;

IV – Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais, participando da construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS);

V – Articular a rede de cuidados em saúde mental, mantendo interlocução com UBS, CAPS, hospitais, escolas, Conselho Tutelar e órgãos do sistema de justiça;

VI – Elaborar laudos, relatórios e pareceres técnicos quando solicitado;

VII – Registrar adequadamente as informações em prontuário físico ou eletrônico, respeitando normas éticas e legais;

VIII – Participar de atividades de planejamento, avaliação de serviços, educação permanente e atualização profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

38

Requisitos para investidura:

Diploma de graduação em Medicina;

Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

Título de Especialista em Psiquiatria e em Psiquiatria da Infância e Adolescência ou residência médica equivalente;

Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área.

2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Atribuições e Responsabilidades:

Compete ao Agente de Combate a Endemias executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, roedores e outros animais de relevância sanitária, incluindo:

- I – Realizar visitas domiciliares e vistorias em imóveis urbanos e rurais para identificação e eliminação de focos de vetores;
- II – Executar ações de controle de *Aedes aegypti*, flebotomíneos, triatomíneos e roedores;
- III – Realizar coleta e acondicionamento de amostras para análise laboratorial;
- IV – Executar atividades de vigilância epidemiológica e ambiental, incluindo levantamentos entomológicos;
- V – Desenvolver ações educativas junto à população, orientando sobre prevenção de doenças;
- VI – Preencher formulários, sistemas de informação e relatórios técnicos;
- VII – Participar de capacitações, treinamentos e ações emergenciais determinadas pela gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

39

Requisitos para investidura:

Ensino Fundamental completo;

Certificado de curso introdutório de formação para Agente de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”.

3. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atribuições e Responsabilidades:

I – Apoiar ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;

II – Coletar, consolidar e analisar dados de sistemas de informação em saúde;

III – Auxiliar em investigações epidemiológicas, campanhas de vacinação e ações de controle sanitário;

IV – Elaborar relatórios, boletins e painéis epidemiológicos;

V – Atuar de forma integrada com equipes da Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

VI – Executar atividades administrativas e técnicas inerentes ao setor.

Requisitos para investidura:

Ensino Médio completo;

Curso Técnico em Vigilância em Saúde reconhecido pelo MEC.

4. OUVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ho
GF

Atribuições e Responsabilidades:

- I – Gerir o sistema de ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Receber, registrar, classificar, encaminhar e acompanhar manifestações dos usuários do SUS;
- III – Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- IV – Elaborar relatórios gerenciais periódicos;
- V – Atuar como mediador de conflitos entre usuários e serviços de saúde;
- VI – Representar a Secretaria em fóruns e instâncias de controle social;
- VII – Assegurar o sigilo das informações e a proteção dos dados dos usuários.

Requisitos para investidura:

Curso superior completo em de Direito ou Administração.

Experiência mínima comprovada de 02 (Dois) ano em atendimento ao público ou gestão pública.

5. EDUCADOR FÍSICO

Atribuições e Responsabilidades:

- I – Planejar, executar e avaliar programas de promoção da saúde por meio da atividade física; – Atuar junto às equipes da Estratégia Saúde da Família e NASF;
- II – Desenvolver ações educativas voltadas à prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;
- III – Elaborar relatórios e participar de atividades de educação permanente.

Requisitos para investidura:

Q

57



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

h1
GJ

Graduação em Educação Física;

Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

6. MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDICO GENERALISTA

Atribuições e Responsabilidades:

- I – Prestar atendimento médico integral e contínuo à população adscrita;
- II – Atuar na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- III – Coordenar o cuidado do usuário na Rede de Atenção à Saúde;
- IV – Participar do planejamento e avaliação das ações da Atenção Primária.

Requisitos para investidura:

Graduação em Medicina;

Registro ativo no CRM;

Experiência ou formação em Saúde da Família será diferencial.

7. MÉDICO GERIATRA

Atribuições e Responsabilidades:

- I – Prestar assistência integral à saúde da pessoa idosa;
- II – Realizar avaliação geriátrica ampla;
- III – Atuar de forma interdisciplinar e coordenar o cuidado do idoso;

Q

57



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

42

IV – Participar de ações de prevenção, promoção e educação em saúde.

Requisitos para investidura:

Graduação em Medicina;

Registro ativo no CRM;

Título de Especialista em Geriatria ou residência médica equivalente.

8. MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Atribuições e Responsabilidades:

I – Diagnosticar e tratar doenças do sistema vascular;

II – Realizar procedimentos clínicos, endovasculares e cirúrgicos;

III – Atender urgências e emergências vasculares;

IV – Atuar de forma integrada à rede de saúde.

Requisitos para investidura:

Graduação em Medicina;

Registro ativo no CRM;

Título de Especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular.

9. ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Atribuições e Responsabilidades:

I – Coordenar as ações de enfermagem da equipe da ESF;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

43
✱

II – Prestar cuidados diretos de enfermagem;

III – Gerenciar processos de trabalho da UBS;

IV – Atuar em vigilância em saúde e educação permanente.

Requisitos para investidura:

Graduação em Enfermagem;

Registro ativo no COREN.

10. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF

Atribuições e Responsabilidades:

I – Executar procedimentos de enfermagem;

II – Auxiliar o enfermeiro e o médico nas ações da ESF;

III – Participar de ações educativas e de vigilância em saúde.

Requisitos para investidura:

Curso Técnico em

Enfermagem; Registro ativo

no COREN.

44
✱

11. ANALISTA DE SISTEMAS / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atribuições e Responsabilidades:

45
✱



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

24
28

I – Desenvolver, manter e dar suporte a sistemas de informação;

II – Administrar infraestrutura de TI;

III – Garantir segurança da informação e apoio tecnológico à gestão.

Requisitos para investidura:

Curso superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.

12. CIRURGIÃO-DENTISTA – BUCOMAXILOFACIAL / ENDODONTISTA / PERIODONTISTA

Atribuições e Responsabilidades:

I – Executar procedimentos odontológicos especializados conforme sua área de atuação;

II – Atuar em serviços ambulatoriais e hospitalares;

III – Integrar equipes multiprofissionais;

IV – Elaborar registros clínicos, laudos e relatórios técnicos.

Requisitos para investidura:

Graduação em Odontologia;

Registro ativo no CRO;

Título de especialista na respectiva área.

24
28

24
28